

## TABELA XII

### ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

	VRC	R\$	CPC
<b>I. Averbações:</b>			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam.....	120,00	12,60	0,00
b) de alteração de nome e retificação de assento.....	120,00	12,60	0,00
<b>II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:</b>			
a) em breve relatório.....	175,00	18,37	0,00
b) verbo ad verbo - primeira folha.....	65,00	6,82	0,00
por folha que exceder.....	15,00	1,57	0,00
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	1,05	0,00
<b>III. Habilitação para casamento.....</b>	<b>1.500,00</b>	<b>157,50</b>	Vide nota 4
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimimento de idade e de consentimento.....	70,00	7,35	0,00
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado.....	2.000,00	210,00	0,00
c) Registro de editais recebidos de outro ofício.....	50,00	5,25	0,00

#### NOTAS:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VRC	R\$	CPC
<b>IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão.</b>			
a) independente de despacho Judicial.....	300,00	31,50	Vide nota 4
b) mediante despacho Judicial.....	350,00	36,75	Vide nota 4
<b>V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova.</b>	<b>70,00</b>	<b>7,35</b>	<b>0,00</b>
<b>VI. Inscrição de casamento religioso.</b>	<b>200,00</b>	<b>21,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação</b>	<b>150,00</b>	<b>15,75</b>	<b>0,00</b>

<b>VIII.</b> Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação.	170,00	17,85	0,00
---	--------	-------	------

**NOTAS:**

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartório.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

**OBS:** O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.